



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Cascavel

LEI nº 355/72

de 21 de novembro de 1972

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder isenção de tributo ao Banco do Estado do Ceará S/A - BEC.


O Dr. José Vale Albino, Prefeito Municipal de Cascavel Estado do Ceará, por diploma legal, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cascavel, decretou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica concedida isenção de tributos ao Banco do Estado do Ceará S/A - BEC, em decorrência das atividades que serão desenvolvidas pela Agência desse Estabelecimento de Crédito a se instalar nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Cascavel-Ce, em 21 de novembro de 1972.


Dr. José Vale Albino
Prefeito Municipal